



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.<sup>a</sup>  
Aprova o Orçamento do Estado para 2021

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

Capítulo IX

Outras disposições

Artigo 149.º-A

Revisão do protocolo com o INEM e a ANEPC

O Governo procede, em 2021, à revisão do protocolo entre as Associações Humanitárias de Bombeiros, o Instituto Nacional de Emergência Médica e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, de modo a contemplar, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 19/2020, de 30 de abril na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 42/2020, de 18 de agosto:

- a) Os valores que cubram de modo integral os custos efetivos dos serviços prestados;
- b) O valor dos equipamentos de proteção individual e da higienização de materiais e veículos.

Assembleia da República, 12 de novembro de 2020

Os Deputados,

António Filipe, Duarte Alves, João Oliveira, Paula Santos, Alma Rivera, Ana Mesquita,  
Bruno Dias, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa, João Dias

Nota Justificativa:

A emergência médica constitui um dos serviços mais relevantes prestados ao país pelas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários. Essa prestação encontra-se regulada através de um protocolo que envolve essas associações, o INEM e a ANEPC.

Sucedem que os termos em que o protocolo se encontra estabelecido em termos financeiros é profundamente lesivo para as associações de bombeiros, na medida em que estão muito longe de cobrir os custos reais das operações efetuadas. Esta situação em como consequência colocar as associações de bombeiros numa situação financeira muito difícil que pode pôr em causa o cumprimento das suas missões.

O financiamento das missões de socorro às populações e concretamente de emergência médica são uma responsabilidade do Estado que não pode ser financiada à custa das associações de bombeiros.

Por isso mesmo, a Lei n.º 42/2020, de 18 de agosto determina a revisão do protocolo entre as AHBV, o INEM e a ANEPC, de modo a que o pagamento aos bombeiros seja fixado em termos que cubram de modo integral os custos efetivos dos serviços prestados bem como o valor dos equipamentos de proteção individual e da higienização de materiais e veículos.

A presente proposta visa assegurar que o cumprimento desta disposição legal seja concretizada em 2021.